Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 28 DE 20 MAIO DE 1.992.

"Dispõe sobre abertura de vagas em empregos públicos de natureza permanente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas de Atendente de Posto de Saúde e 02 (duas) vagas de Agente de Campo, no quadro/ de pessoal da Prefeitura Municipal de Cabreúva constante do Anexo III da Lei Complamentar nº 09, de 13 de dezembro de 1.990.

ARTIGO 2º - As vagas abertas e constantes do artigo anterior serão preenchidas nos termos do artigo 6º e 8º da Lei Complementar nº 09, de 13.12.1990.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de maio de 1.992.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 20 de maio de 1.992.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO

SECRETÁRIO